



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1734/2013

A SUEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º inciso VI e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
NOGUEIRA COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA CRIZEUDA GADELHA N.º 07 ALTO CAPANEMA - Município: SOUSA - UF: PB -
CEP: 58803640

CNPJ/CPF
10.507.466/0001-31

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
Coleta e transporte de resíduos não perigosos (resíduos da construção civil, resíduos de limpeza pública e serviço de limpa fossa), aluguel e manutenção de banheiro químico com caminhão VW 17.210, compactador de lixo, placa LPW-0273, caminhão Mercedes Benz L 1620, placas KDO 9102 e caminhão VW 15.180 dotado de tanque de jateamento e sucção para uso em galerias e esgotamento sanitário placa NPY 5283.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUEMA N.º 2013-003713/TEC/LO-5468, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x80 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 25/6/2015

João Pessoa, 25 de junho de 2013

Leone Amaral Rolim
Leone Amaral Rolim
Diretor Técnico
SUEMA

Laura Maria Farias Barbosa
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente
SUEMA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1734/2013 - NOGUEIRA COLETA DE RESÍDUOS LTDA

6. Requerer licenciamento ambiental para qualquer modificação nas características deste licenciamento.
7. Manter total observância no transporte dos resíduos, evitando desta maneira qualquer tipo de poluição nas vias que o veículo vier a trafegar.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos recolhidos, conforme determina as normas ambientais vigentes.
9. Manter esta licença bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
10. Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação - sob pena de perda de validade.

1.1 Licença de Operação 828/2012 – W M Engenharia e Serviços



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SERHMACT - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
SUEDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 828/2012

A SUEDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Local Atividade Licenciada
SÍTIO BARAUNAS, ZONA RURAL - Município: CONCEICAO - UF: PB - CEP: 58970000

CNPJ/CPF
10.488.400/0001-41

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

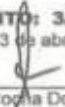
Atividade Licenciada
Aterro Sanitário Simplificado.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUEDEMA N.º 2011-000329/TEC/LO-0117, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de visibilidade ambiental de competência da SUEDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUEDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 3/4/2014
João Pessoa, 3 de abril de 2012


Tatiana da Rocha Domiciano
Superintendente
SUEDEMA

1.2 Licença de Operação Nº 958/2012 – Serquip Tratamento e Resíduos PB Ltda. - Incinerador



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 958/2012

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS PB LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA PROJETADA QD 491, LT 70 - DISTRITO INDUSTRIAL - Município: JOAO
PESSOA - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
05.403.418/0001-63

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
Tratamento térmico através da incineração de resíduos sólidos dos serviços de
saúde dos grupos A, B e E, além de resíduos industriais de classe I

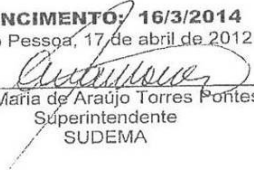
II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 698 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2012-001914/TEC/LO-2648, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 16/3/2014
João Pessoa, 17 de abril de 2012


Ana Maria de Araújo Torres Pontes
Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 958/2012 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA

6. OBS: ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 676/2012, REFERENTE AO PROCESSO SUDEMA Nº 6205/2011, POR CORREÇÃO NA ATIVIDADE LICENCIADA;
7. Operar o empreendimento conforme com o projeto analisado e aprovado pela SUDEMA;
8. Monitorar de forma contínua e online, os teores de oxigênio (O₂), monóxido de carbono (CO), material particulado (MP), temperatura e pressão do sistema de forno;
9. Apresentar até o dia dez (10) de cada mês o relatório monitoramento contínuo online dos parâmetros elencados no item anterior;
10. Apresentar, semestralmente, análise de funcionamento do sistema de intertravamento para interromper automaticamente a alimentação nos casos elencados no art. 35, IV da Resolução CONAMA nº. 316/2002;
11. Instalar equipamentos que reduzam as emissões de poluentes atmosféricos de modo a garantir o atendimento dos limites de emissão fixados na Resolução CONAMA nº. 316/2002;
12. Realizar, anualmente, o teste de queima para verificação do cumprimento aos limites máximos de emissões estabelecidos na Resolução CONAMA nº. 316/2002;
13. Realizar o teste de queima em caso de renovação de licença e em toda e qualquer modificação das condições operacionais;
14. Apresentar o plano de teste de queima de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002 e ser submetido à SUDEMA para sua aprovação;
15. Informar previamente a SUDEMA o período para a realização do teste de queima;
16. O teste de queima só poderá ser realizado na presença de técnicos da SUDEMA;
17. Apresentar relatório de teste de queima a SUDEMA, até dois (02) meses após sua realização;
18. Apresentar análise bianual das emissões dos poluentes orgânicos persistentes;
19. Em caso de manutenção do sistema de monitoramento contínuo ou defeitos, informar a SUDEMA em até dois (02) dias após a paralisação.
20. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município.
21. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 917/2012

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS PB LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA PROJETADA QD 491, LT 70 - DISTRITO INDUSTRIAL - Município: JOAO
PESSOA - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
05.403.418/0001-63

Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS
A,B e E, E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE CLASSE I (VEÍCULOS PLACAS: MOP
2035/PB, KJZ 2389/PE, KJZ 2349/PE, OET 1565/PB E MOL 0394/PB.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 704 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2012-001913/TEC/LO-2647, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 21/3/2014

João Pessoa, 16 de abril de 2012

Ana Maria de Araújo Torres Pontes
Ana Maria de Araújo Torres Pontes
Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 917/2012 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA

6. OBS: ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE OPERAÇÃO 688/2012, REFERENTE AO PROCESSO SUDEMA Nº6206/2011, POR CORREÇÃO NA ATIVIDADE LICENCIADA;
7. Requerer junto a SUDEMA autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
8. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SUDEMA e conforme as Normas técnicas e legislações vigentes:
9. Armazenar os resíduos sólidos em recipiente fechados e em área coberta, encaminhando-os para destinação final em aterro adequado.
10. Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, SISNAMA.
11. Obedecer fielmente as normas da SELAP- sistema estadual de Licenciamento Atividades poluidoras.
12. Todos os veículos envolvidos no transporte dos resíduos devem estar adequados ao tipo de carga.
13. Deverão portar kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
14. Em caso de acidente a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência aos órgão competente sinalizados.
15. Restringir o acesso ao local de descarga e armazenamento de resíduos, mantendo devidamente sinalizados



Validade até: 18/4/2016

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA

CPF / CNPJ: 09021123000183

Endereço: AVENIDA DO AGRICULTOR Nº 1042 - 63011085

Município: JUAZEIRO DO NORTE/CE

Processo SEMACE: 2012-055128/TEC/LO

Nº SPU: 12174016-1



LICENÇA OPERAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (GRUPO D), INDUSTRIAIS (CLASSE I) E SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO A e E) À FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, LOCALIZADA NA RUA DO CRUZEIRO, Nº 1249, BAIRRO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 498/2013-SEMACE/DICRA.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;

A não apresentação anual do RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;

Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;

Fortaleza, sexta-feira, 10 de abril de 2013


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


IVAN BOTÃO DE AQUINO
Direção de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



Validade até: 18/4/2016

Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de vazamentos;
Atender ao Decreto Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; a Portaria do Ministério dos Transportes nº 204, de 31 de maio de 1997; a Resolução nº 420, de 12 de Fevereiro de 2004 e suas alterações; e as Normas da Associação Brasileira de normas Técnicas -ABNT, com relação ao Transporte de Produtos Perigosos;
Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;
Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;
Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
Apresentar a SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme art. 9º, inciso XII e art 17, inciso II, da Lei federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
Em observância ao § 1º, art. 12 da Resolução COEMA nº. 4, de 12 de abril de 2012, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência Nº 447/2013/SEMACE/DICRA, em anexo;

Fortaleza, sexta-feira, 19 de abril de 2013



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



Validade até: 18/4/2016

A renovação desta Licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença.

Automonitoramento:

Apresentar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de Resíduos Sólidos.

Fortaleza, sexta-feira, 19 de abril de 2013



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA**

CPF / CNPJ: **09021123000183**

Endereço: **AVENIDA DO AGRICULTOR Nº 1042 - 63011085**

Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Processo SEMACE: **2011-025941/TEC/RENLO**

Nº SPU: **11618331-3**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2291/2012-DICOP/GECON, REFERENTE A INCINERAÇÃO, EM 02 (DOIS) INCINERADORES DE MARCA LUFTECH, UM COM CAPACIDADE PARA 100 KG/HORA E OUTRO PARA 200 KG/HORA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (DOS GRUPOS A, B, E) E RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS: (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM 50%; APARAS DE EVA, COM 20%; APARAS DE COURO, COM 10%; ESTOPAS CONTAMINADAS, COM 10% E FILTROS AUTOMOTIVOS E EPI S CONTAMINADOS, COM 10%), COM UM TOTAL DE 3600 KG/DIA DE RESÍDUOS A SEREM INCINERADOS PELA FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA., LOCALIZADA NA AV. DO AGRICULTOR, Nº 1042, BAIRRO SALGADINHO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264 ;

Fortaleza, sexta-feira, 25 de maio de 2012

JOSE RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente

IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Gêner



RENOVAÇÃO

Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;

Executar a operacionalização o incinerador, conforme apresentado no projeto executivo e no Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA apresentado à SEMACE;

O processo de incineração deverá atender aos critérios técnicos fixados na Resolução CONAMA N° 316, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, complementados, sempre que julgado necessário, pelos órgãos ambientais competentes, de modo a atender às peculiaridades regionais e locais;

Os resíduos recebidos pelo sistema de tratamento térmico (incinerador) deverão ser documentados, por meio de registro, do qual conste sua origem, quantidade e caracterização, consoante disposições específicas dos artigos Resolução N° 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a qual dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

Adotar as medidas mitigadoras propostas para cada ação do empreendimento, principalmente com relação aos Planos de Monitoramento e Controle Ambiental;


Para a incineração de outros tipos de resíduos, que não estejam listados na Licença de Operação, a Flamax Serviços de Mão de Obras Ltda., deverá solicitar uma Autorização à SEMACE para a blendagem (mistura) dos resíduos a serem incinerados e a realizar o Teste de Queima, por Amostragem Isocinética, para cada blendagem de resíduos; O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;

Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: Análise de Risco, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Plano de Contingência e Emergência do processo de incineração, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com a Resolução CONAMA N° 316, de 29 de outubro de 2002; Plano de Inspeção e Manutenção, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Apresentar o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; Apresentar Planta Georeferenciada da unidade industrial, em SAD 69, em formato Shape, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Instalar os Sistemas de Monitoramento Contínuo e de seus Registros: das temperaturas (das câmaras de queima e na chaminé na saída dos gases), pressão do forno, oxigênio, monóxido

Fortaleza, sexta-feira, 25 de maio de 2012


JOSE BERNARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


IVAN BOTÃO DE AQUINO
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



Governo do Estado do Ceará
 Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
 Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
 Fones: (0**85) 3101.5570/80 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5582



SEMACE / INUGA / PROTOCOLO
 Proc. No. 13038218-3
 Data 02/05/2013 Hora 12:19

Requerimento Nº 17107

Dados do Requerente			
Requerente FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA		CNPJ 09021123000183	
Endereço Rua do Cruzeiro		Número 1249	Complemento -
Bairro São Miguel	Cidade Juazeiro do Norte	Estado Ceará	CEP 6301048
		Telefone (88) 3511-4850	
Vem, mui respeitosamente, com fundamento nas Leis nº11.411 de 28/12/87 e nº12.228 de 09/12/93 Requerer: Alteração de Licença - LA			
Dados do Empreendimento			
Nome do Empreendimento COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMUM, INDUSTRIAIS E DE		Área construída -	Nº de Funcionários -
Atividade 03.07 - Coleta e Transporte de Resíduos Industriais - Classes I e A			
Endereço RUA DO CRUZEIRO, 1249 - SAO MIGUEL		Município Juazeiro do Norte	Estado Ceará
P. Referência PROXIMO AO SINDICATO			
Demais informações Incluir Atividade de Coleta.			
Dados do Contato			
Nome Maria Vanessa Xavier Feltosa		Documento de identificação 2005029037443	
Endereço Rua do Cruzeiro			
Telefone para contato (88)9912-0298			
Dados da Consultoria			
Nome -		Documento de identificação -	
E-mail -		Telefone para contato -	

Nestes termos, Pede deferimento.

Fortaleza, 02/05/2013

FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA
 DE C/VA S LTDA
 Maria Vanessa de Silva
 Superintendente
 Assinatura

Nome por Extenso:

Maria Vanessa de Silva

A
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
 Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
 60050-081 - Fortaleza/Ceará

Previsão de Atendimento para: 14/05/2013 às 14:00
 Sede do Atendimento: SEMACE - Fortaleza
 Endereço do Atendimento: Rua Jaime Benévolo, nº 1400 - Fátima, Fortaleza - CE, 60050-081



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 434/2012

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

Local Atividade Licenciada
FAZENDA DA GRACA Nº S/N ILHA DO BISPO - Município: JOAO PESSOA - UF: PB - CEP: 58085160

CNPJ/CPF
10.919.934/0059-00

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07º 07' 47" Longitude: 34º 58' 35"

Atividade Licenciada
Co-processamento de pneus inservíveis e outros resíduos de borracha, resíduos do beneficiamento de caulim, resíduos cascalho de perfuração de poços de petróleo, resíduo de desmonte de cubas de Redução de alumínio (RGC), em forno de cliquer.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2011-004334/TEC/LO-1463, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 15/2/2014
João Pessoa, 16 de fevereiro de 2012

Tatiana da Rocha Domiciano
Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 434/2012 - CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

6. Requerer licenciamento ambiental para qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
7. Manutenção do funcionamento permanente dos monitores contínuos, calibrados, para medidas de CO, O₂, THC, SO_x e NO_x.
8. Encaminhar mensalmente trends dos registros das medidas de MP, CO, THC, SO_x e NO_x na chaminé do forno, justificando os eventuais picos de concentração.
9. Realização de amostragem isocinética de Material particulado – MP, metais, SO_x, NO_x, nas chaminés do forno, com periodicidade de 12 (doze) meses encaminhando o relatório a esta SUDEMA.
10. Encaminhar mensalmente a SUDEMA relatório dos eventos da parada do sistema de controle de emissão de particulado.
11. Manutenção de planilha de controle de recebimento dos resíduos: borracha de pneu picado e borracha de sola de sandália, resíduos do beneficiamento de caulim, resíduos cascalho de perfuração de poços de petróleo, resíduo de desmonte de cubas de Redução de alumínio (RGC), especificando a origem (fonte geradora), quantidade e data e a destruição no co-processamento e mais a aposição de estoque.
12. Manutenção da rotina de avaliação da borracha a ser co-processada, garantindo a isenção de contaminação que possa alterar suas características e/ou condições operacionais encontradas no teste de queima.
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

1.3 Licença de Operação Nº 17/2014 – JAPF Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. – ME.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 17/2014

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
JAPF ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME

Local Atividade Licenciada
**FAZENDA UMBUZEIRO DOS BERNADINOS-KM 09-PB 400 ZONA RURAL -
Município: SANTA INES - UF: PB - CEP: 58978000**

CNPJ/CPF
10.651.152/0001-08

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07º 36' 24,62" Longitude: 38º 33' 2,15"

Atividade Licenciada
ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS, CLASSE I E CLASSE II.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2013-008114/TECALO-6673, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 2/1/2016
João Pessoa, 2 de janeiro de 2014

Laura Amaral Rollet
Diretor Técnico
SUDEMA

Laura Maria Freitas Barbosa
Superintendente
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-5606 - João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3218-5606 / Fax: (83) 3218-5580
www.sudema.pb.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5079824	21/01/2014	21/01/2014	21/04/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 10.651.152/0001-08
Razão Social: JAPF ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: APF ENGENHARIA
Data de Abertura: 19/02/2009

Endereço:

Logradouro: PRAÇA DA INDEPENDENCIA, 18 SL 305/007
N.º: Complemento:
Bairro: CENTRO Município: JOAO PESSOA
CEP: 58013-120 UF: PB

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - transporte de cargas perigosas

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

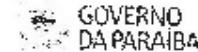
Código	Descrição
1	5002 - Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0

Atividade:

Código	Descrição
1	17 - Agente Ambiental Voluntário
2	18 - Análise biota pelo método RAPELD
3	10 - Auditoria Ambiental
4	7 - Controle da Poluição
5	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
6	5 - Educação Ambiental
7	9 - Eletricidade
8	11 - Gestão Ambiental
9	2 - Qualidade da Água
10	1 - Qualidade do Ar
11	3 - Qualidade do Solo
12	8 - Recuperação de Áreas
13	6 - Recursos Hídricos
14	13 - Segurança do Trabalho
15	14 - Serviços Relacionados À Silvicultura
16	4 - Uso do Solo

1.4 Cadastro Técnico Federal 5079824 – JAPF Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. – ME.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 	
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR	
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.</p>	
Chave de autenticação	www.fpjib.gov.br/ctf/crd



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 30/2014

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/89, de 08/07/09, Artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental Nº 3.246 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
JAPP ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME
 Local Atividade Licenciada
EM TODO ESTADO DA PARAIBA Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
10.651.152/0001-08 Coordenadas Geográficas
 Latitude: " " Longitude: " "

Atividade Licenciada
TRANSPORTE DE CARGA DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II, ATRAVÉS DOS VEÍCULOS DE PLACA: MNP 9562, RYF 5834, NQP 6677, OFX 8430, MNK 4911.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA Nº 2013-008215/TEC/AA-6674, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 10/01/2015
 João Pessoa, 10 de Janeiro de 2014

[Handwritten signatures]
 Teure Amaral Rolim Diretor Técnico SUDEMA
 Lúcia Maria Parais Barbosa Superintendente SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tumbeá - CEP 58020-5606 - João Pessoa - PB
 Telefone: (83) 3218-5606 / Fax: (83) 3218 - 5580
www.sudema.pb.gov.br

1.5 Despacho Ministério do Exército – Autorização 04/11


Exmo Sr Comandante da 10ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / Cmdo 10ª RM
DESPACHO – AUTORIZAÇÃO Nº 004/11 - SFPC/10
Prestação de serviço de detonação



- a. DEFERIDO
b. Autorizo de acordo com a Portaria nº 018-DLog, 07 Nov 05 e o Decreto nº 3665/00 (R-105)
c. Informe-se aos interessados e arquive-se 01 via no SFPC/10

Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2011


MARCELO GUIMARÃES MARTINS - Maj
Chefe do SFPC da 10ª Região Militar

A Pilar Química do Brasil LTDA, TR nº 21/729/SP/12, estabelecida na Rua Três, Quadra D, Lote 5, S/Nº – Bairro Parque Industrial do Ribeirão do Colégio – Araçatuba (SP), CEP 18.147-000, FONE (11) 4136-3825, FAX (11) 4136-3681, representada, neste ato, pelo seu representante Cel R1 Marcelo Salem, R. 5 de julho, 267 apto 402 –Icaraí – Niterói- RJ- CEP 24220-110, IDT 027583832-4 MD e CPF 769497617-91, vem, pelo presente, requerer à V. Exa. autorização para realizar prestação de serviços de detonação, de acordo com as condições discriminadas a seguir:

- a. Dados do beneficiário: Consórcio CONSTRUCAP-FERREIRA / GUEDES-TONIOLO BUSNELO, Rua Deodato Rodrigues Coura, 166 – Centro – Cajazeiras – PB – CEP 58.900-000 e CNPJ 10.740.021/0002-88.
b. Natureza da empreitada: Fornecimento e aplicação de Emulsão Bombeada e Encartuchada na obra localizada parte em Cajazeiras – PB e parte em Mauriti-CE
c. Programação prevista: de 01 de Dez 2010 a 01 de Dez 2014.
d. Local onde será prestado o serviço: Sítio Baxio Cajaia, distrito de Onaú do Espírito Santo, Mauriti-CE.
e. Local de armazenamento: até o apostilamento do Paioi Rústico Móvel localizado em Cajazeiras, as Unidades Móveis ficarão estacionadas na própria obra.
f. Quantidades de produtos controlados a serem utilizadas:

Nomenclatura do produto (Anexo 1, do R-105)	Denominação usual	Quantidade (m, peça, kg)	Procedência
1/1650/EX	Emulsão bombeada	2.317.786,70 Kg	PILAR QUÍMICA DO BRASIL
1/1650/EX	Emulsão encartuchada	300.000 Kg	PIROBRAS
1/0020/Ac EX	Iniciador não elétrico	20.000 pç	PIROBRAS
1/1270/Ac EX	Cordel detonante	10.000 m	PIROBRAS

g. Blaster: Luiz Fernando Proença Campolim, CPF 401.013.557-34 – CREA SP10321, Carteira de Blaster Nº 2310/2010.

h. Declaro que a empresa tomará todos os cuidados que forem necessários para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local do fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para fins de uma eventual fiscalização, cópia da autorização recebida.

i. Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-me pessoalmente pelas mesmas nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados.

Neste termos,
Pede deferimento

São Paulo, 7 de fevereiro de 2011


Marcelo Salem Cel R1.
PILAR QUÍMICA DO BRASIL